



PA 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 007/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM KITS DE MESA E CADEIRAS, PALCO COMPLETO COM EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, IMAGEM E RÁDIO PARQUE, GERADORES DE ENERGIA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS E LIMPEZA PARA A 39ª FESTA DO FUMO E 16ª AGRIFEST DE CHUVISCA
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025) e também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025), torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 25 do mês de abril do ano de 2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

1 - DO OBJETO

- 1.1.** A presente Licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM KITS DE MESA E CADEIRAS, PALCO COMPLETO COM EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, IMAGEM E RÁDIO PARQUE, GERADORES DE ENERGIA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS E LIMPEZA PARA A 39ª FESTA DO FUMO E 16ª AGRIFEST DE CHUVISCA nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2025, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.
- 1.2.** As características e especificações técnicas mínimas exigidas para os equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, encontram-se no Anexo I deste Edital, e justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização;
- 1.3.** As informações sobre dia, local e horário da prestação dos serviços, encontram-se no Anexo I deste Edital;
- 1.4.** No caso de divergência entre descrição dos itens constantes neste edital e a descrição dos itens constantes no sistema Portal de Compras Públicas, para fins de realização deste pregão, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir todas as regras do presente edital;
- 2.4.** O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.5.** O licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.6.** O licitante deve solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);

3.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

3.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.7.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total (até duas casas decimais) por item, e demais informações necessárias, como marca (quando possível), modelo, referência, dados técnicos até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.3. O licitante poderá promover oferta para todos os itens, ou para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital;

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.4.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

4.6. O fornecedor que utilizar a sua senha de acesso para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda/prestação de serviço, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro;

4.7. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo pregoeiro através do chat, ou de sua desconexão;

4.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados;

4.10. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.10.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do equipamento/máquina a ser utilizado na prestação do serviço, se for o caso;

4.10.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, montagem, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.10.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da entrega do produto/prestação do serviço ou qualquer outro motivo;

4.10.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.10.5. O prazo de início da prestação do serviço/entrega do produto, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.11. Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada item deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada ao valor do lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a);

4.12. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e envio de pedidos, nome do representante legal da empresa citando RG e CPF, identificada e assinada na última página;

4.13. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.14. No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta;

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro via chat, ou de sua desconexão, conforme item 4.8. deste Edital;

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 – MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5;

7.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%;

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006;

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5. Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

10.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

10.2.4. Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

10.2.5. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

10.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

10.3.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

10.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 10, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

11.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

11.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico;

12.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

12.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

13.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

13.6. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DOS PRAZOS:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá convocar o licitante vencedor para assinatura do Contrato;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.10.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O Contrato resultante deste Certame terá o prazo da duração de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal referente a cada ordem de compra/serviço emitida, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato. Pagamento via transferência bancária;

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

16.4. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;



16.5. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação dos serviços objeto do contrato;

16.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos das leis que regulam a matéria.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A vencedora deverá observar durante a execução do objeto, todas as normas técnicas aplicadas ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

19.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência deste e os termos da sua proposta;

19.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

20.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone para contato;

20.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

20.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021);

20.6. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação;

20.7. Para todos os efeitos, todos os horários citados neste Edital, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF;

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

21.1. Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;

21.3. Minuta do Contrato – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/_____. _____ Assessor (a) Jurídico (a)
--

Chuvisca/RS, 09 de abril de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 007/2025, Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM KITS DE MESA E CADEIRAS, PALCO COMPLETO COM EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, IMAGEM E RÁDIO PARQUE, GERADORES DE ENERGIA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS E LIMPEZA PARA A 39ª FESTA DO FUMO E 16ª AGRIFEST DE CHUVISCA nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2025, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Vlr. Ref.	Descrição
001	Unid.	01	R\$ 94.000,00	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS E KITS MESA COM CADEIRAS</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 estrutura de vão livre Q30 600m² (20mx30m) coberta, 4,5m de pé direito (mínimo), com tablado para o piso na medida 20mx30m, cobertura em lona PVC branca com tratamento antichamas, antifungos, anti UV, sem furos, limpas, ancoradas c/ estacas tipo ponta de eixo.• 01 estrutura de vão livre Q30 256m² (8mx32m) coberta, 3m de pé direito (mínimo), sem tablado para o piso, cobertura em lona PVC branca com tratamento antichamas, antifungos, anti UV, sem furos, limpas, ancoradas c/ estacas tipo ponta de eixo.• 02 pirâmides em estrutura metálica 10mx10m não acopladas, sem tablado para o piso, 3m de pé direito (mínimo), com cobertura em lona PVC branca com tratamento antichamas, antifungos, anti UV, sem furos, limpas, ancoradas com estacas tipo ponta de eixo.• 01 pirâmide em estrutura metálica 5mx5m não acoplada, sem tablado para o piso, 3m de pé direito (mínimo), com cobertura em lona PVC branca com tratamento antichamas, antifungos, anti UV, sem furos, limpas, ancoradas com estacas tipo ponta de eixo.• 02 pirâmides em estrutura metálica 5mx5m não acopladas, com tablado para o piso na medida 5mx5m, 3m de pé direito (mínimo), com cobertura e fechamentos laterais em lona PVC branca com tratamento antichamas, antifungos, anti UV, sem furos, limpas, ancoradas com estacas tipo ponta de eixo.• 12m de gradil modular, em estrutura metálica de 1,1m de altura no mínimo• 150 kits de mesa com cadeiras (cada kit deve conter 01 mesa com 04 cadeiras). As mesas devem ser quadradas, com medidas aproximadas de 60 a 70cm largura/profundidade, altura aproximada de 65 a 75cm, com espaço para quatro cadeiras, na cor branca, empilháveis, limpas, em bom estado de conservação, material PVC. As cadeiras devem possuir encosto e descanso para os braços, altura aproximada de 85 a 90cm do chão ao topo do encosto, altura aproximada de 40 a 47cm do chão ao assento, 35 a 40cm largura/profundidade entre os pés, 35 a 45cm de largura assento e encosto, empilháveis, limpas, em bom estado de conservação, material PVC.
002	Unid.	01	R\$ 35.000,00	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COMPLETA, SOM, LUZ, IMAGEM E RÁDIO PARQUE</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura de Palco- 01 palco treliçado medindo 9mx6m (mínimo) com 1m de altura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

				(mínimo) na cor preta ou marrom, em chapa naval 20mm, com escada contendo corrimão, nivelado, em perfeito estado de conservação, deve possuir guarda-corpo de 1,1m de altura nas laterais, frente e fundo. • Sonorização (equipamentos mínimos) - 12 Caixas Line Array Eurosound 2x10 + Driver TI - 12 Caixas Sub Grave Taigar 2x18 2400W - 02 Amplificadores Taigar TX 15K - 02 Amplificadores Taigar Ice 16K - 01 Amplificador Taigar Ice 3K - 01 Processador Digital DBX Venu 360 - 10 Caixas de Retorno Mackie Thump 12" 212XT 1400W - 01 Caixa Subwoofer Ativo Attack VRS 1810 - 02 Mesas de Som Digital Midas M32 - 01 Multi Cabos de 56 vias com 70m (mínimo) - 12 Microfones Shure SM58 Com Fio - 03 Microfones Sem Fio - 06 Microfones Condensadores - 18 Pedestais Girafa - 09 Microfones de Bateria - 10 Direct Box - 02 Amplificadores Cubo Guitarra Fender 2x12 - 01 Bateria Tama Birch - 01 Combo Amplificador Contrabaixo Hartke Caixas 4x10 + 1x15 • Iluminação e Imagem (equipamentos mínimos) - 02 Máquinas de fumaça 3000W - 01 Mesa DMX Avolites; - 20 Beam 280W; - 20 Canhão Refletor Led Par RGBW; - 04 Mini Brut Led 400W BQ-BF Show Tech - 01 Painel de LED P3mm de 8,00m x 3,00m - 01 Processador Full HD - 01 Goleira de Q30 para fixação do painel de LED - 01 Notebook I5 • Rádio Parque (equipamentos mínimos) - 20 Caixas de rádio parque - 01 Amplificador de 5000 watts - 24 Transformadores de Linha - 2000 Metros de fio
003	Unid.	01	R\$ 14.000,00	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA • 02 geradores de energia de 150KVA 380/220V, trifásicos, silenciados e carenados, com grade de contenção com 1mt de altura ao redor, com cabos e fios para a ligação no sistema, abastecidos. Um ligado à rede geral em stand-by e outro para funcionamento pleno, durante todos os dias do evento. • 01 gerador de energia de 75KVA 380/220V, trifásico, silenciado e carenado, com grade de contenção com 1mt de altura ao redor, com cabos e fios para a ligação no sistema, abastecido. Funcionamento por aproximadamente 12h diárias, durante 2 dias do evento, 03 e 04/05/2025 • 01 chave reversora de 200 amperes
004	Unid.	01	R\$ 45.073,00	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E MONITORAMENTO PARA EVENTOS • 01/05/2025, quinta-feira, durante o dia, 02 agentes para o parque, das 08h às 19h • 01/05/2025, quinta-feira, durante a noite, 04 agentes para o parque, das 19h às 07h



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

				<ul style="list-style-type: none">• 02/05/2025, sexta-feira, durante o dia, 02 agentes para o parque, das 07h às 19h• 02/05/2025, sexta-feira, durante a noite, 05 agentes para o parque, das 19h às 07h• 02/05/2025, sexta-feira, durante a noite, 10 agentes para o baile, 02 mulheres e 08 homens, das 19h à 01h• 03/05/2025, sábado, durante o dia, 12 agentes para o parque, 03 mulheres e 09 homens, das 07h às 19h• 03/05/2025, sábado, durante a noite, 10 agentes para o parque, 02 mulheres e 08 homens das 19h à 00h. Após a 00h, 05 agentes, até 07h• 04/05/2025, domingo, durante o dia, 30 agentes para o parque, 05 mulheres e 25 homens das 07h às 19h• 04/05/2025, domingo, durante a noite, 05 agentes para o parque, das 19h às 07h• 04/05/2025, domingo, durante a noite, 15 agentes para o baile, 03 mulheres e 12 homens, das 19h à 01h• 05/05/2025, segunda-feira, 02 agentes para o parque, das 07h às 10h• Disponibilização de sistema de monitoramento por câmeras durante todo o evento, com montagem de uma base operacional no parque, com monitores exibindo imagens em tempo real, com instalação de câmeras em no mínimo 5 pontos estratégicos ao longo do parque, filmagem em HD, com disponibilidade dos vídeos armazenados a qualquer tempo à contratante. O sistema deve estar operante a partir das 08h do dia 01/05/2025 até às 10h do dia 05/05/2025
005	Unid.	01	R\$ 19.106,00	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 02/05/2025, sexta-feira, 03 agentes, sendo ao menos 01 mulher, das 17h às 02h• 03/05/2025, sábado, 10 agentes, sendo ao menos 02 mulheres, das 7h à 02h• 04/05/2025, domingo, 15 agentes, sendo ao menos 04 mulheres, das 07h às 20h• 04/05/2025, domingo, 07 agentes, sendo ao menos 02 mulheres, das 20h às 02h• 05/05/2025, segunda-feira, 03 agentes, das 08h às 12h

1.1. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS E KITS MESA COM CADEIRAS

Da Execução dos Serviços

1.1.1. O local de instalação/montagem dos equipamentos é no Parque do Centro de Eventos do Município de Chuvisca.

1.1.2. A montagem das estruturas e entrega dos kits de mesa com cadeiras, deverá ocorrer até às 10h da manhã do dia 02/05/2025 e a desmontagem/recolhimento após às 22h do dia 04/05/2025, por conta da contratada.

1.1.3. A data e horário limite para a desmontagem e recolhimento dos equipamentos pela contratada é às 17h do dia 05/05/2025, quando a contratante não se responsabilizará mais pela segurança patrimonial dos mesmos.

1.1.4. Deverá ser emitida ART (anotação de responsabilidade técnica) das estruturas e da montagem.

1.2. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COMPLETA, SOM, LUZ, IMAGEM E RÁDIO PARQUE

Da Execução dos Serviços

1.2.1. O local de instalação dos equipamentos é no Parque do Centro de Eventos do Município de Chuvisca.

1.2.2. A montagem das estruturas deverá ocorrer até às 10h da manhã do dia 02/05/2025 e a desmontagem após às 22h do dia 04/05/2025, por conta da contratada.



1.2.3. A data e horário limite para a desmontagem e recolhimento dos equipamentos pela contratada é às 17h do dia 05/05/2025, quando a contratante não se responsabilizará mais pela segurança patrimonial dos mesmos.

1.2.4. A licitante deverá disponibilizar no local, dois técnicos responsáveis pelos equipamentos de som, e um técnico responsável pelos equipamentos de luz, imagem e rádio parque, durante toda a realização do evento. Deverá ainda, emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) das estruturas e da montagem.

1.3. LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA

Da Execução dos Serviços

1.3.1. O local de instalação dos equipamentos é no Parque do Centro de Eventos do Município de Chuvisca.

1.3.2. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer até às 10h da manhã do dia 02/05/2025 e a desinstalação após às 22h do dia 04/05/2025, por conta da contratada.

1.3.3. A data e horário limite para a desinstalação e recolhimento dos equipamentos pela contratada é às 17h do dia 05/05/2025, quando a contratante não se responsabilizará mais pela segurança patrimonial dos mesmos.

1.3.4. A licitante deverá disponibilizar no local, um técnico responsável pelos equipamentos, durante toda a realização do evento. Além disso, despesas com abastecimento dos equipamentos, correrá por conta da contratada.

1.4. SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO PARA EVENTOS

Da Execução dos Serviços

1.4.1. O local de prestação dos serviços é no Parque do Centro de Eventos do Município de Chuvisca, dentro e arredores.

1.4.2. A licitante deverá fornecer às equipes próprias de segurança, um veículo e uma motocicleta com identificação (logo da empresa), para auxiliar nos deslocamentos necessários dentro e fora do Parque. Os serviços podem envolver a necessidade de revistas pessoais, caso necessário, como na entrada de bailes.

1.4.3. A licitante deverá fornecer à contratante, cópia do RG com foto de cada integrante das equipes, fornecendo ainda, cópia da credencial GSVG de cada agente de segurança, conforme Decreto Estadual nº 32.162/86. Além disso, todos os agentes devem estar uniformizados, devidamente identificados e fazendo uso de EPI's durante os trabalhos objeto do contrato.

1.4.4. A licitante se responsabilizará por todo e qualquer furto ou roubo de bens dos expositores do evento, ocorrido durante à noite dentro do Parque.

1.5. SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS

Da Execução dos Serviços

1.5.1. O local de prestação dos serviços é no Parque do Centro de Eventos do Município de Chuvisca.

1.5.2. O período da prestação dos serviços será durante toda a realização do evento e manhã do dia posterior, iniciando-se às 20h do dia 02/05/2025 e encerrando-se às 12h do dia 05/05/2025.

1.5.3. Os serviços envolvem limpeza e higienização de banheiros do parque (exceto banheiros químicos), salão de baile, pátio do parque, praça de alimentação, parte interna do prédio do parque, assim como recolhimento de resíduos sólidos produzidos em todas estas áreas, colocando-os em containers/reservatórios de lixo dispostos nos diversos ambientes do evento. A disposição final de tais resíduos ficará a cargo da contratante.

1.5.4. Todos os agentes devem estar uniformizados, devidamente identificados e fazendo uso de EPI's durante os trabalhos objeto do contrato. Equipamentos e materiais como carrinhos multifuncionais com acessórios, balde, mop, pá de lixo, placas de aviso de piso molhado, sacos de lixo, produtos de limpeza, entre outros, devem ser disponibilizados aos agentes, pela contratada.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

- 2.2.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, montagens, desmontagens, seguros, deslocamento/alojamento de pessoal, transporte, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 2.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.5.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços, mantendo a ordem e limpeza do local, e facilitar por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 2.6.** Comunicar à administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, todo e qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 2.7.** Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;
- 2.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar pela fiscalização da Contratante, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;
- 2.9.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;
- 2.10.** Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os equipamentos;
- 2.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 3.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 3.2.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.3.** Aplicar à empresa licitante, penalidades quando for o caso;
- 3.4.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 3.5.** Realizar a solicitação de serviço por meio de autorização escrita e formal, e indicação dos pontos/locais de execução;
- 3.6.** Fiscalizar a efetiva realização dos serviços;
- 3.7.** Manter um servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 3.8.** Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- 3.9.** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

IV – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 4.1.** A Festa do Fumo e Agrifest é um evento realizado anualmente no Município de Chuvisca e está em sua 39^a edição este ano. Trata-se de um evento tradicional da cultura local, que festeja o encerramento da safra da principal atividade econômica da região, o plantio do tabaco.
- 4.2.** A Prefeitura Municipal é a organizadora do evento e dessa forma, responsável por todas as contratações necessárias para a realização do mesmo. A cidade possui uma população estimada de 4.500 habitantes. Em razão do número de visitantes locais e de cidades próximas, se faz necessária a contratação de segurança para eventos desse porte, garantindo a segurança física e patrimonial de todos que acessarem o Parque. A cultura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

alemã é predominante na região, onde um dos costumes da população é o gosto por bandinhas e bailes de interior. A contratação de palco completo com equipamentos de som, luz e imagem se deve ao fato de que haverá apresentações de bandas musicais para animação do público, durante os três dias do evento. Sendo assim, se faz necessária a locação de estruturas metálicas para frente de palco e para praça de alimentação com disponibilização de mesas com cadeiras, para oferecer um melhor conforto, segurança e experiência, aos diversos visitantes do Parque de Eventos em tais dias. Em razão do local do evento não possuir capacidade energética total e segura para eventos desse porte, a Administração optou pela locação de geradores de energia, para oferecer maior garantia de abastecimento. Será ainda, contratada uma empresa de prestação de serviços de limpeza para atuar durante toda a realização do evento, mantendo todos os ambientes do Parque de Eventos limpos e sem acúmulo de lixo produzido.

4.3. Para formação do preço de referência, foram consultadas homologações de outros municípios do estado do Rio Grande do Sul com o mesmo objeto e mesmo modelo de contratação, identificando-se assim, os valores praticados pelo mercado. Além disso, foram solicitados orçamentos para empresas do ramo.

4.4. Optou-se pela realização do certame em ampla concorrência, devido existirem poucas empresas na região especializadas no objeto em questão, o que pode ser constatado durante a fase interna da montagem do Edital. Restringir a competição às pequenas empresas, poderia frustrar a competição e apresentar um resultado não satisfatório para o interesse público, tendo em vista que a Administração precisa contratar pelo preço menor e mais vantajoso.

V - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência:

5.2. Todas as despesas com alimentação de pessoal, deslocamentos, transportes, alojamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, EPI's, transporte de equipamentos, fretes, montagens, desmontagens e demais que incidam ou venham a incidir para execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada e consideram-se inclusos no valor total ofertado para o item.

5.3. Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário e total para a prestação dos serviços, além da marca do objeto ofertado, quando possível.**

VI - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O Fiscal da contratação será o Sr. Diego Tessmann Tuchtenhagen CPF 022.607.150-28, Chefe de Gabinete do Município e Presidente da Comissão Organizadora do Evento. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1311

Projeto/Ativ.: 2190 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 007/2025 Pregão Eletrônico)

MINUTA DO CONTRATO

PA 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM KITS DE MESA E CADEIRAS e/ou PALCO COMPLETO COM EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, IMAGEM E RÁDIO PARQUE e/ou GERADOR DE ENERGIA e/ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS e/ou LIMPEZA PARA A 39ª FESTA DO FUMO E 16ª AGRIFEST DE CHUVISCA

CONTRATO ____/2025

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Márcio Sidinei Konflanz, RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, instalada na _____, nº ___, Bairro ___, cidade ____/____, CEP ____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 059/2025 – Pregão Eletrônico Edital nº 007/2025, com embasamento no Art. 28, inciso I, no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 (inclusive nos casos omissos), suas posteriores alterações, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e Do Valor:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de _____, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	VLR. UNID.	VLR. TOTAL	DESCRIÇÃO
Total do fornecedor:					

Parágrafo único. Os Serviços deverão ser executados nas dependências do Centro de Eventos do Município de Chuvisca, conforme Edital, observando fielmente o termo de referência deste e os termos da sua proposta, inclusive quanto aos dias e horários indicados, sujeitos a alterações, a depender da necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazos Para Início e Vigência:

2.1. O prazo de início da prestação dos serviços, objeto do contrato, será de acordo com o cronograma indicado no termo de referência do Edital e o Contrato terá a vigência de **30 (trinta) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuênciia da CONTRATADA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA deverá:

- I** - Fornecer o objeto do presente contrato nas especificações contidas no edital;
- II** – Executar fielmente o objeto do presente contrato, observando durante a execução do mesmo, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- III** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, montagens, deslocamento/alojamento de pessoal, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IV** - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- V** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e/ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE a documentação comprobatória pertinente;
- VI** – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado, bem como fiscalizar a sua utilização durante a execução do objeto do presente contrato, comunicando ao CONTRATANTE qualquer recusa, intercorrência e/ou irregularidade;
- VII** - Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo resarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos pelo CONTRATANTE, por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão dos serviços e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do contrato;
- VIII** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, todo e qualquer serviço em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultantes do objeto contratado, mesmo que já pagos;
- IX** - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, com imediata comunicação ao CONTRATANTE em caso de alteração superveniente quanto a documentação técnica exigida para a execução dos serviços;
- X** - Comunicar à administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, todo e qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- XI** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- XII** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços, mantendo a ordem e limpeza do local, e facilitar por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- XIII** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATANTE deverá:



I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado, em conformidade com a Cláusula Quinta;

II - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não estiver sendo realizada na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e entrega dos itens objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das notas fiscais devidamente aprovadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conclusão dos serviços com qualidade.

5.2. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

5.3. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

Parágrafo único. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Das Penalidades e das Multas:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, limitada a um dia, após o qual será considerado inexecução contratual;

III - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato (inexecução parcial do contrato) e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

VI - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VII - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição.

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão:

7.1. Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do contrato nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega do bem ou prestação do serviço;

V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

VII - A decretação de falência;

VIII - A dissolução da sociedade;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

XII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a IX do art. 137, poderá ser determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, com fulcro no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA

Da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 1311

Projeto/Ativ.: 2190 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Cessão/Transferência:

10.1. Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa anuênciia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Fiscalização e Da Eficácia:

11.1. O Fiscal do contrato é o Sr. Diego Tessmann Tuchtenhagen CPF 022.607.150-28, Chefe de Gabinete do Município. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

11.2. O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Situações Não Previstas:

12.1. Nos casos de omissão e/ou situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/21 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Disposições Gerais:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Razão Social da Empresa
CNPJ